



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito em exercício: José Aloísio Dias

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.090

"Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à importunação sexual no âmbito do serviço público de transporte coletivo".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Barbacena a Campanha Permanente de Prevenção e Combate à Importunação Sexual no âmbito do serviço público de transporte coletivo.

Art. 2º As empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo deverão afixar no interior de todos os veículos, de forma visível e legível, cartazes ou outros meios de comunicação visual, contendo a advertência de que a importunação sexual é crime, indicando o dispositivo legal que caracteriza o respectivo tipo penal e os números de telefone do "Disque Denúncia", da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 2º desta Lei acarretará a imposição de multa diária de 03 (três) Unidades Padrão Fiscal do Município de Barbacena – UPFMB, por veículo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício
(Projeto de Lei nº 047/2021 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.091

"Denomina Ruas Neida Gomes Dutra e Darcy Garcia Dutra".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Neida Gomes Dutra" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como rua "C" do Loteamento Residencial Imperial, no Bairro Boa Morte.

Art. 2º Fica denominada Rua "Darcy Garcia Dutra" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como rua "D" do Loteamento Residencial Imperial, no Bairro Boa Morte.

Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício
(Projeto de Lei nº 064/2021 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.092

"Reconhece de utilidade pública o Instituto Sinequanon de Empreendedorismo Social – ISES, sediado na Praça da Amizade, nº 095, Bairro Dr. Geraldo Xavier, Barbacena/MG".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Sinequanon de Empreendedorismo Social – ISES, Organização da Sociedade Civil (OSC), filantrópica e sem fins lucrativos, com a finalidade de:

I – aplicar o empreendedorismo cidadão, com o exercício da tecnologia social, seguindo preceitos da Constituição Federal de 1988, de leis e diretrizes tendo como objetivo principal o auxílio direto e indireto, através dos meios legais necessários, cooperar na agilidade funcional, de processos, redução de custos nas relações entre os setores do sistema social e esta OSC para melhoria de vida dos brasileiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício
(Projeto de Lei nº 058/2021 – Autoria do Vereador José Newton de Faria)

LEI Nº 5.093

"Reconhece de utilidade pública o Instituto Lobo Guará de Conservação da Biodiversidade, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Lobo Guará de Conservação da Biodiversidade.

Art. 2º O Instituto Lobo Guará de Conservação da Biodiversidade tem por finali-

dade:

I – Apoiar e executar pesquisas científicas para a definição de estratégias de conservação e manejo, bem como para a avaliação da eficiência das mesmas, além de auxiliar a condução de diretrizes para as ações de políticas públicas;

II – criar e gerenciar unidades de conservação visando à proteção de ecossistemas naturais, das belezas cênicas, do patrimônio cultural e da diversidade biológica, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção;

III – colaborar e desenvolver, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, ações visando o desenvolvimento do meio ambiente, econômico e social;

IV – apoiar, gerir e manter Criadouros Conservacionistas na consecução de seus objetivos finalísticos, a manutenção de animais silvestres em condições adequadas de cativeiro, o desenvolvimento de estudos e pesquisa sobre sua biologia e reprodução, e especial de espécies ameaçadas de extinção;

V – colaborar na organização de cursos de pós-graduação em entidades de ensino e pesquisa que requeiram seus serviços;

VI – promover a divulgação de conhecimento nas áreas mencionadas acima e correlatas por meio de iniciativas de conscientização, publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas que se fizerem adequadas;

VII – oferecer apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa e a pesquisadores, na transferência ou difusão de conhecimento técnico em suas áreas de atuação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício
(Projeto de Lei nº 053/2021 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

LEI Nº 5.094

"Reconhece de utilidade pública o Instituto de Capoeira Regional Dobrão de Prata - INCARDOP".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto de Capoeira Regional Dobrão de Prata – INCARDOP, sem fins lucrativos, com a finalidade de:

I – Propagar a Capoeira, a cultura baiana no Brasil e no mundo;

II – propagar a Capoeira como instrumento de arte-educação voltado para a diversidade étnica, social, cultural, religiosa e sexual, tendente ao aprimoramento do exercício pleno da cidadania e valorização da dignidade humana, mormente no tangente ao respeito às diferenças, potencialidades e limitações de cada indivíduo em sociedade;

III – praticar capoeira como esporte, cuja prática e compreensão favorecem o desenvolvimento das noções rítmicas e coordenação motora, com benefícios para diversas faixas etárias, incluindo crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;

IV – manifestações culturais e folclore brasileiros, notadamente baianos, que compõem a herança da cultura popular brasileira e suas potencialidades turísticas;

V – Miscigenação cultural; e

VI – promover educação e integração, através da arte da capoeira e manifestações culturais conexas.

Art. 2º O Instituto de Capoeira Regional Dobrão de Prata – INCARDOP, sito à Rua Abaeté, nº 423, no Bairro Caiçaras, no Município de Barbacena/MG, CNPJ 31.277.188/0001-43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício
(Projeto de Lei nº 042/2021 – Autoria do Vereador Glauber Milagres Gava)

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.936

"Aplica penalidades à empresa Lucas Antônio Franklin Reis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o relatório final da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 145/2021 do Serviço de Água e Saneamento – SAS às fls. 54/56 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 001/2021 – SAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela da obrigação contratual não cumprida à licitante Lucas Antônio Franklin Reis, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.512/0001-84, de acordo com o disposto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima, item 10.7, inciso I, da Ata de Registro de Preços nº 050/2020.

Art. 2º O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos pendentes.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

tes, conforme previsão do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 4.006, de 2007, e no Decreto nº 8.607, de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.776 - 1 – REVOGAR as designações dos membros da área governamental do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, constantes das Portarias nº. 18.682, de 10.04.2017, e 22.582, de 09 .03.2021. 2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, os seguintes membros da área governamental: Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS - Titular: Thaís Gisele Ribeiro Guimarães. Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC - Titular: Verônica Alves da Silveira. Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN - Titular: Alexandra Aparecida Rodrigues Luna. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Titular: Maria Auxiliadora de Jesus Souza Discacciatti. Guarda Civil Municipal - Titular: Maikon Sebastião dos Santos Furtado. Polícia Militar - Titular: Camila Augusta Santos Silva. Polícia Civil - Titular: Heloisa Aparecida Gonçalves do Nascimento. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 12 de julho de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: *Mara Cristina Piccinin de Souza*

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no exercício das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.997, de 2019, e normas regulamentares vigentes; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.933, de 02 de julho de 2021, que "Dispõe sobre o Protocolo Sanitário de retorno gradativo às atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Barbacena"; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.903, de 24 de maio de 2021, que "Disciplina o retorno às atividades presenciais dos servidores em regime de teletrabalho de que trata o Decreto nº 8.818, de 18 de janeiro de 2021"; Considerando a necessidade de organizar o quadro de pessoal das escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Decreto nº 8.933, de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, portadores de comorbidades definidas pelo PNI (Programa Nacional de Imunização), deverão se apresentar à Chefia de Medicina do Trabalho, munidos de laudo médico assinado por seu médico assistente para fins de registro e demais providências de competência do setor, imprerivelmente: I - Até o dia 22 de julho (para os que atuam na Educação Infantil); II - até o dia 05 de agosto (para os que atuam no Ensino Fundamental I); III - até o dia 19 de agosto (para os que atuam no Ensino Fundamental II). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Barbacena, 12 de julho de 2021. Mara Cristina Piccinin de Souza - Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Gilberto Cardoso Ramos Júnior*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – TOMADA DE PREÇOS – TP 003/2020 – PRC 024/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra da Praça Agostinho Paolucci. Abertura: 29/07/2021 – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinicius do Carmo – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE SUSPENSÃO

SAS – PE Nº 018/2021 – PRC Nº 018/2021. OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC. FICA SUSPENSA A ABERTURA PARA ADEQUAÇÕES NO EDITAL. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 009/2021 - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO . OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e informática para atender aos Setores da Autarquia. Rerratificada a homologação anterior, de 22/06/2021, após inabilitação do primeiro colocado no certame, para os lotes abaixo descritos, ficando ratificados os demais termos. Licitantes vencedores, segundos colocados no certame, lotes , pelos valores unitários: THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 32.415.661/0001-74, lotes 29 R\$ 0,29 - 43 R\$ 3,30 – 46 R\$ 20,00 – 77 R\$ 2,65; MIRIAM MARIA BARCANTE ME , inscrita no CNPJ sob nº 30.827.823/0001-56, lotes 03 R\$ 1,23 - 05 R\$ 2,64 - 06 R\$ 1,49 – 09 R\$ 2,65– 10 R\$ 2,65 – 11 R\$ 2,65 – 12 R\$ 2,65 - 16 R\$ 51,40 - 22 R\$ 11,30 - 23 R\$ 399,40 - 24 R\$ 4,42 – 25 R\$ 3,74 – 26 R\$ 6,80 — 34 R\$ 5,73 - 35 R\$ 0,84 - 36 R\$ 14,18 - 37 R\$ 1,09 - 39 R\$ 26,40 – 40 R\$ 5,74 – 47 R\$ 149,40 - 56 R\$ 8,44 - 58 R\$ 1,94 - 66 R\$ 1,38 – 76 R\$ 11,30; Data : 08/07/2021 . Barbacena : 12/07/2021. Daniel Salgarello – Diretor do SAS.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Ewerton José Duarte Horta Júnior*

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 196/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, a Comissão composta para elaboração do concurso, que terá como membros os seguintes servidores: Jacqueline Fonseca de Paula, Maria Antonieta Barros, Altamiro Carvalho Júnior, Vanessa Fernandes e Maria Aparecida Elias de Paula, para o exercício de 2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de junho de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.06.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.